



DECISÃO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
PROCESSO Nº 083/2018

Recebemos e conhecemos do recurso interposto pela empresa **ELIZANDRO ORLANDI- CNPJ N.º 23.498.195/0001-47**, neste ato, denominada como RECORRENTE, bem como da contra-razão da empresa **INFOGED – GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA-ME – CNPJ N.º 13.318.346/0001-84**.

DAS RAZÕES

A RECORRENTE alega que foi desclassificada sua proposta pelo Pregoeiro sob o argumento de que a "PROPOSTA DA EMPRESA NÃO ATENDEU O EDITAL POIS A EMPRESA NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE QUE A IMPRESSORA PROPOSTA TEM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO CONFORME SOLICITADO, TAMBÉM NÃO APRESENTOU MODELO PARA QUE FOSSE POSSÍVEL UM VERIFICAÇÃO EM DILIGENCIA", conforme consta em ata.

DA ANÁLISE

A empresa **ELIZANDRO ORLANDI**, apresentou a proposta em desacordo com o edital, conforme consta em ata de sessão do pregão, a Recorrente alega que o prazo para apresentação de tais informações, seria na assinatura do contrato.

A empresa **INFOGED-GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA-ME**, pede que o Recurso da Recorrente seja indeferido. Tendo em vista que a empresa apresentou sua proposta sem os documentos comprobatórios do fabricante das impressoras oferecidas, não apresentou seus preços de acordo com o termo de referência, contrariando o edital.

DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, por todas as razões legais e que o Edital é a Lei entre as partes, a priori nego provimento ao recurso interposto, concluindo que é improcedente o requerido pela empresa **ELIZANDRO ORLANDI**, eis que todos os atos praticados estão em conformidade com a lei.

Nossas decisões buscam atender aos princípios da razoabilidade, da competitividade, do preço justo, da seletividade e comparação objetiva das propostas, visando assim ao interesse público.

Assim, **MANTENHO** a decisão.

Dê ciência aos interessados.

Água Boa / MT, 23 de maio de 2018.


Mauro Rosado Silva
Prefeito Municipal